

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL DE CASTRO VERDE**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO
CIVIL DE CASTRO VERDE**

INDICE

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	4
1. Introdução	5
2. Âmbito da Aplicação	6
3. Objectivos Gerais	7
4. Enquadramento Legal	7
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	9
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ord. do Território	9
7. Activação do Plano	10
7.1. Competências para a Activação do Plano	10
7.2. Critérios para a activação do Plano	10
8. Programa de Exercícios	13
Parte II - Organização da Resposta	14
1. Conceito de Actuação	15
1.1. Comissões de Protecção Civil / Municipal	15
1.2. Órgãos da Direcção do Plano	15
1.3. Sistema de Gestão das Operações	16
2. Execução do Plano	18
2.1. Fases da Emergência	18
2.1. Fases da Reabilitação	20
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	21
3.1. Missão de Agentes de Protecção Civil	21
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	25
Parte III – Área de Intervenção	30
1. Administração de Meios e Recursos	31
2. Logística	32
3. Comunicações	33
4. Gestão da Informação	36
5. Procedimentos de Evacuação	37
6. Manutenção da Ordem Pública	38
7. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas	38
8. Socorro e Salvamento	39
9. Serviços Mortuários	40
10. Protocolos	41
Parte IV – Informação Complementar	42
Secção I	43
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	43
1.1. Estrutura da Protecção Civil / Municipal	43
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	50
2.1. Comissão Municipal de Protecção Civil de Castro Verde	50

2.1. 1. Estrutura de Coordenação	51
2.2. Critérios e Âmbito para a declaração de Alerta, Contingência ou Calamidades	65
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	66
Secção II	68
1. Caracterização Geral do Concelho de Castro Verde	68
2. Caracterização Física do Concelho de Castro Verde	69
2.1. Caracterização Meteorológica	69
2.1.1. Temperatura do ar	69
2.1.2. Humidade Relativa	69
2.1.3. Precipitação	70
2.1.4. Ventos Dominantes	70
2.2. Características Hidrográficas	71
2.3. Relevo e Declive	71
2.4. Flora, Fauna e Natureza Geológica.	73
3. Caracterização Socio-Económica	75
3.1. Caracterização da População	75
3.1.1. População residente por Censo, Freguesia e Densidade Populacional	75
3.2. Actividades Económicas mais Significativas	76
4. Caracterização das Infra-Estruturas	77
5. Caracterização do Risco	79
5.1. Análise de Risco	79
5.1.1. Riscos de Origem Natural	79
5.1.2. Riscos de Origem Tecnológica	91
5.2. Análise das Vulnerabilidades	101
5.2.1. Avaliação	102
5.3. Estratégia para a Mitigação dos Riscos	102
6. Cenários	106
6.1. Cenário de Cheia na Localidade de Entradas	106
7. Cartografia	110
Secção III	122
1. Inventário de Meios e Recursos	122
2. Lista de Contactos	142
3. Modelos de Relatórios e Requisições	144
4. Modelo de Comunicados	148
5. Lista de Controlo e de Actualização do Plano	149
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	151
7. Lista de distribuição do Plano	152
8. Legislação	153
9. Bibliografia	155
10. Glossário	156

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1.INTRODUÇÃO

Um Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil é a sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimento, destinadas a evitar ou a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe, que possam ocorrer num determinado município.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde é do tipo geral.

Ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) compete, em geral, funções de planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações, em resumo, elaborar e implementar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde e o seu substituto é o Vereador com o Pelouro da Protecção Civil da mesma.

A política de Protecção Civil baseia-se no dever de todos os cidadãos assegurarem a sua auto-protecção e contribuir para a segurança da comunidade a que pertencem e, no dever do Governo da República, dos Governos Regionais, das Autarquias e das diversas Instituições, Associações e Empresas, cada qual no seu nível e campo de acção, de assumirem sem reservas as responsabilidades que lhes competem nas áreas dos diversos domínios inerentes à sua actividade de Protecção Civil.

O Concelho de Castro Verde está sujeito a diversos riscos inerentes a situação de acidentes graves, catástrofes, com consequências gravosas em termos humanos, sociais e económicos.

Nas operações de Protecção Civil é necessário uma actuação eficiente, coordenada e oportuna de todos os intervenientes, particularmente em caso de emergência grave, que assim estabelece os objectivos fundamentais de Protecção Civil e as directrizes para a elaboração dos Planos de Emergência aos vários níveis, a fim de atempadamente serem previstas, executadas e testadas as medidas e acções a tomar em caso de emergência. Portanto este Plano é um documento de orientação e de esquematização de tarefas para o Município e, de modo especial, para o SMPC e CMPC de Castro Verde.

Como todos os planos, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) de Castro Verde, não pode nem deve ser tomado como um documento definitivo e inalterável, mas deve ser um documento vivo e dinâmico, de consulta frequente e de constante aperfeiçoamento e actualização.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil foi elaborado tendo em vista ser assistido por computador e, complementarmente existe em suporte papel.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde é aplicável em toda a abrangência da zona do concelho de Castro Verde, tendo em algumas situações específicas uma interacção válida, a título extraordinário, com os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos Concelhos vizinhos.

Este documento é formal no qual, a Autoridade de Protecção Civil, nos seus diversos níveis define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil.

Para que a aplicação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil seja eficaz e operacional, o documento deve ser simples (fácil de compreender

e de executar pelos intervenientes), flexível (adaptável às situações não coincidentes com o cenário inicialmente previsto), preciso (atribui responsabilidades, missões, tarefas aos órgãos e forças intervenientes, de forma clara, concisa e objectiva), dinâmico (prevê e permite, a constante actualização das acções a desenvolver em função da análise de riscos, evolução dos meios e recursos disponíveis) e adequado (ajusta-se à articulação dos órgãos, dos meios disponíveis e às suas missões normais próprias).

3. OBJECTIVOS GERAIS

Os objectivos do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde são os de estabelecer uma unidade de direcção e de coordenação no município. Coordenando, controlando, sistematizando e disciplinando as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção de cada uma das forças intervenientes na prevenção, protecção e socorro da população e seus bens no concelho de Castro Verde.

Por outro lado tem a finalidade de servir de instrumento base a exercícios, treinos dos órgãos e forças intervenientes e, simultaneamente, de veículo de informação e esclarecimento das populações, para enfrentarem, com serenidade, eventuais situações de risco e emergência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O PMEPC de Castro Verde foi enquadrado legalmente com base na legislação geral. A referida legislação é a seguinte:

- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil;
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal, organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil;

- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

Em conformidade com o previsto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei de Bases de Protecção Civil, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil emanar as directivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de Planos de Emergência.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião realizada em 16 de Abril de 2008, deliberou:

- Aprovar a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil, que constitui anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante;
- Revogar a Directiva para a elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil publicada, através de declaração do Gabinete do Ministro da Administração Interna, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1994.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde está de acordo com o que está regulamentado na Directiva para a elaboração dos Planos de Emergência aprovada pela CNPC, que foi publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 138 — 18 de Julho de 2008 - Directiva nº25/2008.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O último Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil efectuado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) de Castro Verde foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) no dia 9 de Janeiro de 2002, conforme o disposto no nº5, do artº21º da lei nº113/91 de 29 de Agosto (Lei de Bases da Protecção Civil), conjugada com o artº4º do regulamento interno da CNPC.

Não há registos de treinos e de activação do mesmo.

O presente PME de Protecção Civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Secções II e III da Parte IV), desenrolando-se por um prazo não inferior a 30 dias.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde está articulado com o Plano Director Municipal de Castro Verde, aprovado em Assembleia Municipal de Castro Verde em 28 Abril de 1993 e publicado no Diário da Republica nº240 de 13 de Outubro de 1993.

O presente Plano Director Municipal não contem estudos nem as subsequentes cartas de risco. Contudo, tendo em conta que se avizinha o processo de revisão do Plano Director Municipal, deve o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil estar contemplado nesse mesmo plano.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1. COMPETÊNCIAS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil será accionado:

- À ordem da Comissão Municipal de Protecção Civil, neste caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, que preside a mesma ou por outro elemento da CMPC em caso de ausência do mesmo;
- Para planeamento e treino dos intervenientes;
- A pedido das organizações de combate à emergência por necessidade de coordenação dos meios de socorro.

No caso de ser impossível reunir a Comissão Municipal de Protecção Civil na sua totalidade na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC pode ser activado pelos elementos da Comissão disponíveis (presentes).

A decisão de accionar o PMEPC é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Beja, pela via mais rápida, sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Emergência de Castro Verde é activado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para a população, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Assim para o accionamento da do PMEPC recorreremos aos Níveis Operacionais de Emergência (NOE).

Níveis Operacionais de Emergência

O Nível Operacional de Emergência (NOE) é avaliado permanentemente pelo Comandante das Operações do Socorro (COS), responsável pela gestão do teatro de operações. Este informa o Serviço Municipal de Protecção Civil do nível operacional de emergência que o cenário requer.

- **Nível 1** – Situação que pode ser controlada exclusivamente pelos meios que, habitualmente, exercem o socorro no Concelho e não requer a tomada de medidas de evacuação, para além das que digam respeito ao local ou edificações envolvidas. Não afecta o regular funcionamento da Câmara Municipal. Assegurado pelo SMPC (Serviço Municipal de Protecção Civil). **Não é necessária a activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**
- **Nível 2** - Envolve uma situação de risco potencial significativo ou uma zona de sinistro de maior dimensão, à qual, os meios que exclusivamente exercem socorro, por si só, não conseguem controlar. Constitui uma ameaça séria para a vida, bens e ambiente, e pode requerer medidas especiais de evacuação numa área limitada. **Possível convocação da CMPC e possível activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**
- **Nível 3** - Envolve uma situação de grande risco potencial ou uma zona de sinistro de dimensão alargada, constituindo uma ameaça extrema para a vida, bens e ambiente, requerendo medidas especiais de evacuação numa área alargada. Neste nível convoca-se a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC). **É declarada a situação de alerta. Activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**

No Quadro 1 estão referidos os vários riscos, assinalados na linha correspondente a cada um dos acidentes, o nível operacional de emergência (NOE) que cada cenário pode requerer, mediante o perigo potencial e as suas possíveis consequências, qualquer que seja a sua magnitude. Este quadro permite visualizar os cenários possíveis e o tipo de resposta que poderá requerer, mediante o nível operacional de emergência.

Acidentes Graves/Catástrofes	NÍVEIS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA (NOE)		
	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Cheias e inundações	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Sismos	-	NIVEL 2	NIVEL 3
Ciclones e ventos ciclónicos	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Incêndios florestais	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Incêndios urbanos	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Derrame / emissão de substâncias perigosas	-	NIVEL 2	NIVEL 3
Explosão	-	NIVEL 2	NIVEL 3
Incêndio em instalação industrial	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Acidente com camião cisterna	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Acidente ferroviário	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
Queda de aeronaves	-	-	NIVEL 3
Colapso de estruturas	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3

Quadro 1

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os Agentes de Protecção Civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde vai ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente, como é estabelecido na norma para a elaboração de Planos de emergência.

PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa Operação de Emergência de Protecção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos Agentes, Organismos e Entidades e identificando as respectivas regras de actuação.

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (CMPC)

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) de Castro Verde é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições do município imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As reuniões da CMPC serão convocadas pelo Presidente, na Câmara Municipal de Castro Verde (Paços do Concelho) e em caso de impedimento do mesmo, o local alternativo será no Quartel de Bombeiros Voluntários de Castro Verde.

1.2. ORGÃOS DA DIRECÇÃO DO PLANO

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde que em caso de indisponibilidade será substituído pelo Vereador com delegação de competências, que assumirá a direcção das actividades de Protecção Civil. Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil assegurar a condução e coordenação das mesmas.

1.3. SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os Agentes de Protecção Civil actuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O Sistema de Gestão de Operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respectivos reforços se mostrem insuficientes.

A transferência de comando poderá ocorrer, quando forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, obrigando neste caso a um briefing a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a Estrutura Operacional presente. Na maioria dos teatros de operações, o plano estratégico de acção não necessita de ser escrito, mas terá de ser apresentado, o que implicará briefings regulares.

O Comando das Operações deve ter em conta a adequação técnica dos Agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal.

Para a simplificação da acção e garantir o reconhecimento dos intervenientes no teatro de operações é importante definir o posto de comando, a zona de sinistro, a zona de apoio, a zona de concentração e reservas e a zona de recepção de reforços.

O **Posto de Comando Operacional** é o órgão director das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

A **Zona de Sinistro** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

A **Zona de Apoio** é uma zona adjacente à Zona de Sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

A **Zona de Concentração e Reserva** é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

A **Zona de Recepção de Reforços** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Coordenação de Operações Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação de Operações Nacional antes de atingirem a Zona Concentração e Reserva no teatro de operações.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

2.1. FASES DA EMERGÊNCIA

Antes da Emergência

- Constituir a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), tendo como objectivo a prossecução das suas competências previstas na legislação aplicável;
- Informar e formar as populações visando mecanismos de auto-protecção e colaboração com as autoridades em caso de sinistro;
- Preparar os mecanismos e meios adequados para fazer face à eventual necessidade de efectuar a evacuação de populações e garantir a satisfação das necessidades básicas das populações atingidas;
- Estabelecer circuitos e espaços públicos prioritários para utilização de viaturas de socorro;
- Recolher, gerir e tratar a informação com vista à permanente avaliação dos riscos;
- Estabelecer espaços públicos para concentração de pessoas;
- Adoptar medidas preventivas destinadas à evacuação das populações bem como, eventuais necessidades de alojamento, alimentação e agasalhos;
- Proceder à inventariação dos meios e recursos disponíveis para fazer face às emergências, criando procedimentos para a sua rápida mobilização;
- Realizar exercícios, simulacros e treinos operacionais, no âmbito da preparação dos agentes, entidades e organizações de apoio que intervêm no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.

Durante a Emergência

- Declarar a situação de alerta face à iminência de acidente grave ou catástrofe para os quais seja reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção;
- Convocação da CMPC, declarar a situação de alerta;
- Accionar o aviso às populações em risco;
- Coordenar e promover a actuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através das acções de protecção, busca, salvamento, combate e mortuária adequadas;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Coordenar e promover a evacuação das populações sedeadas nas zonas em risco, bem como as medidas destinadas ao seu alojamento, alimentação e agasalho;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Garantir as acções adequadas a minimizar as agressões ao ambiente, bem como à salvaguarda do património histórico e cultural;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, promovendo, em tempo útil, a actuação oportuna dos meios de intervenção;
- Informar da situação o Governador Civil e o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Beja e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Difundir, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, os conselhos e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco.

2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Adotar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao rápido restabelecimento dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente os abastecimentos de água, energia e comunicações;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços e obstáculos, a fim de evitar o perigo de desmoronamento e restabelecer a circulação;
- Promover a reunião das famílias atingidas e o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e elaborar os respectivos relatórios, de acordo com a legislação aplicável;
- Realização de um estudo sobre a possibilidade de adoptar medidas de segurança complementares que permitam reduzir a ocorrência de outras situações idênticas.

A fase de reabilitação destina-se ao restabelecimento das infra-estruturas, de modo a repor as condições mínimas de normalidade. Considera-se que esta fase se mantém até que todas as redes técnicas essenciais voltem próximo do normal.

A curto prazo, a reabilitação trata de repor as redes técnicas vitais de apoio à vida das populações.

A longo prazo – que pode durar anos – a reabilitação procura repor as condições existentes antes da catástrofe, tendo a preocupação de aproveitar a oportunidade para adoptar soluções que, na medida do possível, minimizem os efeitos de nova ocorrência.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Verde

Fase da Emergência

- Coordenam as actividades de socorro e salvamento;
- Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações;
- Asseguram a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
- Promovem a formação e o treino dos operadores de comunicações dos respectivos bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Adoptam programas de treino contínuo destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção;
- Elaboram e actualizam planos prévios de intervenção e procedimentos operacionais;
- Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Garantem o exercício inicial da função de comandante das operações de socorro (COS);
- Combatem incêndios;
- Procedem a acções de busca e salvamento;
- Socorrem as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV);
- Asseguram a evacuação primária das vítimas;

- Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas;
- Garantem a participação dos respectivos corpos de bombeiros na difusão e avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Dispensam o pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações no SMPC;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Guarda Nacional Republicana de Castro Verde

Fase da Emergência

- Coordena as actividades de Ordem Pública, Movimentação e Evacuação;
- Mobiliza os meios próprios necessários à ordem pública e à movimentação e evacuação das populações;
- Assegura a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e evacuação das populações, bem como da movimentação e controlo de tráfego;

- Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das respectivas unidades;
- Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações nas respectivas unidades, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Garante, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;
- Assegura as rádio-comunicações entre os centros de acolhimento provisório e o SMPC;
- Determina a convocação do pessoal de folga, se necessário;
- Assegura a participação na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garante a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;
- Procede e orienta a evacuação e a movimentação das populações;
- Controla o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Mantém abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Colabora nas acções de identificação das vítimas, desalojados e de mortuária;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Regimento de Infantaria nº3 de Beja

Fase da Emergência

- Colocam os meios próprios disponíveis à disposição, para apoio às actividades de Socorro e Salvamento e de Saúde e Evacuação Secundária;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências, de acordo com o legislado sobre a matéria.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Apoiam com pessoal e equipamento o fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, alojamento provisório e higiene das populações evacuadas;
- Apoiam com pessoal e equipamento as acções de demolição, escoramento, desobstrução de vias e remoção de destroços, bem como a reabilitação das redes e serviços públicos essenciais;
- Colaboram na manutenção e reparação de equipamentos, transportes e fornecimento de outros artigos disponíveis;
- Contribuem com meios disponíveis para a recolha e armazenamento do produto de dádivas;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências, de acordo com o legislado sobre a matéria.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os Serviços, Agentes de Protecção Civil e demais Entidades e Organizações de apoio, intervêm no âmbito do Plano de Emergência de acordo com as suas competências desenvolvendo, nomeadamente acções de apoio em caso de acidente grave ou catástrofe.

Centro de Saúde de Castro Verde

Fase da Emergência

- Coordena as actividades de Saúde e Evacuação Secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médica e sanitária;
- Garante a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos;
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Assegura a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Garante a evacuação secundária;
- Dirige as acções de saúde pública;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Coordena as acções de mortuária;
- Organiza o registo de feridos e mortos;
- Assegura os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Delegação da Cruz Vermelha de Castro Verde

Fase da Emergência

- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Apoia as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório;
- Apoia na intervenção primária o INEM;
- Apoia a GNR na evacuação das populações e coloca os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Apoia o fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal das populações evacuadas;
- Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Controla e distribui o pessoal voluntário não especializado;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Apoia o fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal das populações desalojadas;
- Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Instituto da Segurança Social / Centro Distrital de Beja

Fase da Emergência

- Presta assessoria técnica e especializada à CMPC e ao Director do Plano;
- Apoia as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procede ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Presta assessoria técnica e especializada ao SMPC e à CMPC;
- Procede ao registo das famílias e dos munícipes desalojados, bem como à sua reabilitação social;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Castro Verde

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Disponibilizam a instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações desalojadas;
- Colaboram nas acções de mortuária;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Associação Humanitária de Dadores de Sangue de Castro Verde

Fase da Emergência

- Mobiliza dadores benévolos de sangue;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Mobiliza dadores benévolos de sangue;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Cortiçol - Rádio Local (Rádio Castrense)

Fase da Emergência // Depois da Emergência / Fase de Reabilitação

- Divulga avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

PARTE III

ÁREA DE INTERVENÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos é coordenada pelo SMPC de Castro Verde, com a colaboração dos diversos Agentes de Protecção Civil, entidades de apoio e departamentos da Câmara Municipal de Castro Verde.

Os Departamentos e Gabinetes da Câmara Municipal de Castro Verde, bem como os Agentes de Protecção Civil, as Entidades e as organizações de apoio, mantêm permanentemente actualizados os inventários e bases de dados relativos ao respectivo pessoal, instalações e equipamentos susceptíveis de disponibilizar nas operações de Protecção Civil.

São responsáveis pelo registo da identificação, hora de chegada, duração da tarefa, hora de saída e demais informações pertinentes relativas ao pessoal e equipamentos que empenhou nas operações de Protecção Civil que, para efeitos de apoio, serão validados pelo SMPC.

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde pode determinar a suspensão temporária das actividades administrativas e técnicas não essenciais exercidas pelos Departamentos e Gabinetes da Câmara Municipal, com o fim de reforçar os serviços mais directamente empenhados nas operações de Protecção Civil.

O Grupo de Reserva Operacional através do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Castro Verde disponibiliza uma conta especial de emergência (área financeira).

2. LOGÍSTICA

A área da logística é coordenada pelo SMPC e efectuada por os vários departamentos e divisões da Câmara Municipal de Castro Verde.

Os Departamentos e Divisões da Câmara Municipal de Castro Verde, satisfazem as necessidades logísticas através do Gabinete de Operações, a funcionar no SMPC.

O abrigo provisório, agasalho e alimentação das populações afectadas ou evacuadas, é da responsabilidade do SMPC. A alimentação do pessoal voluntário e dos membros dos Serviços, Agentes, Entidades e Organizações de apoio é da responsabilidade do SMPC.

O Grupo de abastecimento e Abrigo promove a inventariação dos meios e recursos, designadamente no âmbito dos sectores de alimentação, agasalhos, material sanitário, a instalação de locais para a montagem de cozinhas e refeitórios de campanha. Assegura a instalação dos meios necessários ao acolhimento primário das pessoas, nomeadamente tendas, iluminação e a distribuição de água e energia, enquanto o seu fornecimento não for restabelecido.

Agentes, Entidades e Organizações de Apoio

Os Agentes, Entidades e Organizações de Apoio, asseguram as próprias necessidades logísticas iniciais, relativas a equipamentos, materiais descartáveis, alojamento, transportes, combustíveis, lubrificantes e manutenção e reparação de equipamentos.

3. COMUNICAÇÕES

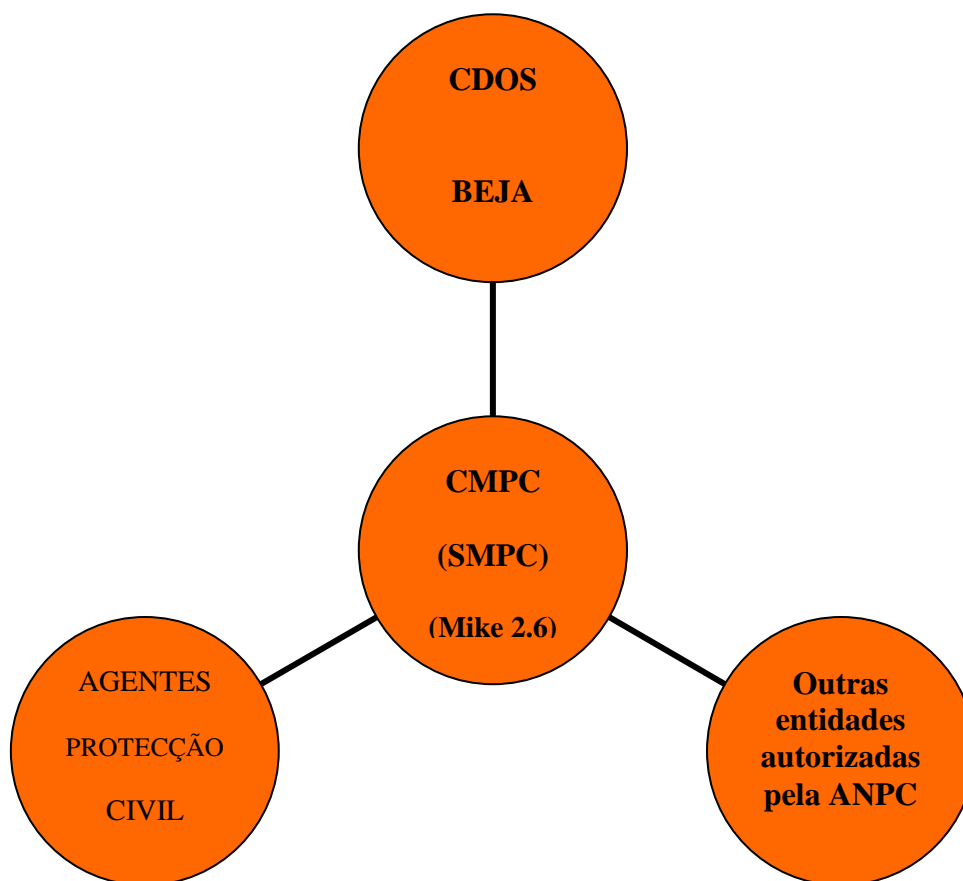
O sistema de Comunicações Operacionais de Protecção Civil visa assegurar as ligações entre os Serviços, Agentes, Entidades e Organizações de Apoio que participam nas actividades previstas no PMEPC de Castro Verde. O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) e as redes privadas da Câmara Municipal de Castro Verde.

A Rede Estratégica da Protecção Civil é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na Sede da ANPC, os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro do continente (1 por capital de distrito), os Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Protecção Civil (APC's).

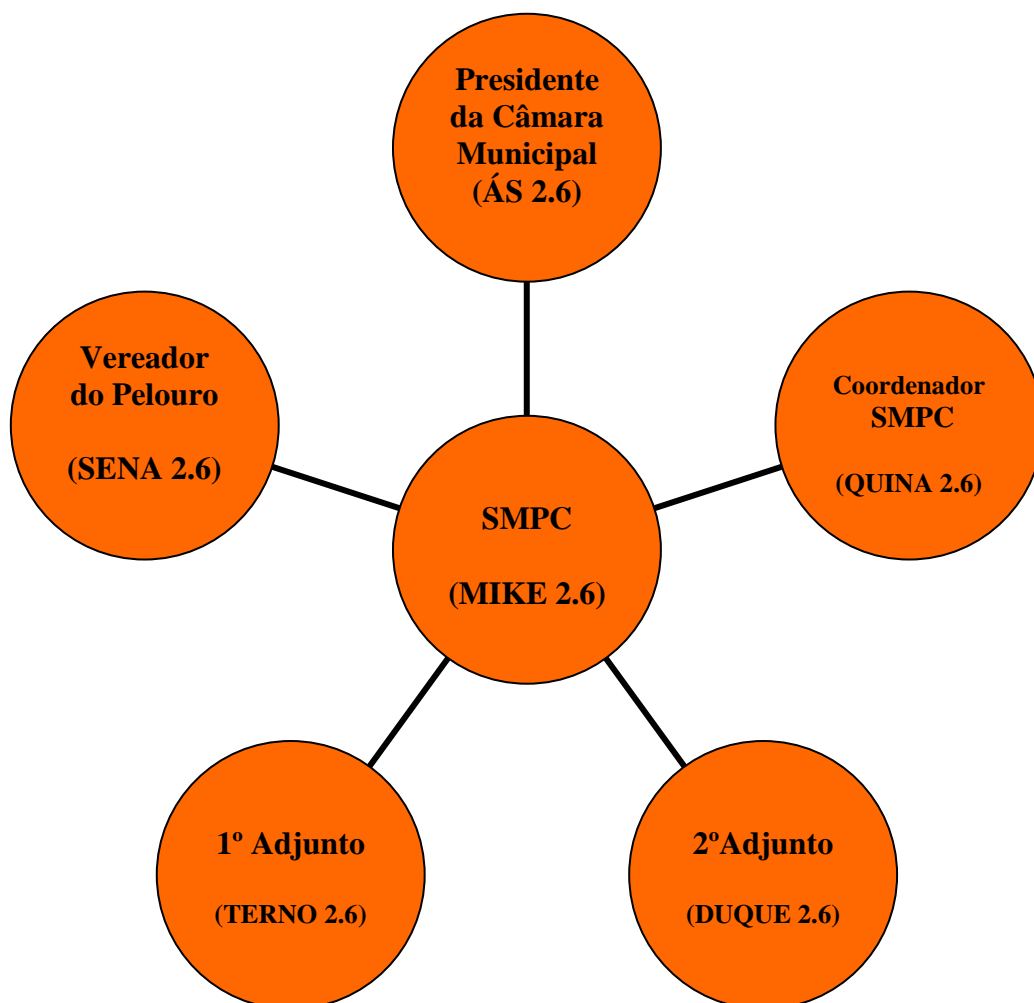
Os SMPC's, os Corpos de Bombeiros, bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC para o efeito, têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

As comunicações rádio do SMPC são efectuadas em Banda Baixa no Canal 2 no transmissor de Alcaria Ruiva.

REDE ESTRATÉGICA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL CASTRO VERDE



INDICATIVOS DA REDE RÁDIO



4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Este ponto estabelece os meios, procedimentos e responsabilidades dos Serviços, Agentes, Entidades e Organizações de Apoio, quanto à forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante um acidente grave ou catástrofe, de modo a adoptar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de auto-protecção mais convenientes. Estabelece, ainda, os procedimentos relativos aos contactos com os Órgãos de Comunicação Social (OCS).

A gestão da informação deverá ser articulada e coordenada entre as entidades intervenientes e actuantes, devendo haver uma notificação do fluxo de informação para assegurar a prontidão e o envolvimento das mesmas. Caso as transmissões falhem, a informação é efectuada através de estafetas da GNR e do Corpo de Bombeiros.

Serviço Municipal de Protecção Civil

O SMPC garante a informação às populações, divulgando riscos potenciais e medidas de protecção a adoptar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências.

Após o accionamento do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Informação Pública, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

Gabinete de Informação Pública

O Gabinete de Informação Pública apoia o SMPC quanto às necessidades da informação ao Público.

Para a prossecução dos objectivos da informação pública, o Gabinete de Informação Pública garante a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os

avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, no âmbito da sua missão de serviço público.

Com base nas indicações do Gabinete de Operações, o Gabinete de Informação Pública prepara e elabora avisos, comunicados e informações sobre medidas de auto-protecção da população. Por outro lado, efectua a marcação de conferências de imprensa com os Órgão de Comunicação Social.

Órgãos de Comunicação Social

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil, a declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos OCS com o SMPC, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

As normas de evacuação das populações serão estabelecidas pelo Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem e de Movimentação das Populações.

A entidade coordenadora é a Guarda Nacional Republicana, onde este Grupo é constituído pelo CMDT do Posto da GNR de Castro Verde e o CMDT dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde.

A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro e validada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde. Por outro lado, a tarefa de orientar a evacuação é da responsabilidade da GNR de Castro Verde.

O Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem e de Movimentação das Populações tem como funções neste âmbito coordenar o controlo do tráfego e mantêm abertos os corredores de circulação de emergência, assegurar a segurança da área do sinistro e coordenar as operações de movimentação da população.

O Grupo de Socorro e Salvamento define em articulação com o Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem, as áreas a serem isoladas e as zonas de concentração local para onde se devem dirigir as pessoas provenientes das áreas evacuadas. Por outro lado solicita, em caso de necessidade, o apoio do Grupo de transportes e Obras Públicas, no que pertence a equipamentos e máquinas de engenharia.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A Manutenção da Ordem Pública é assegurada pela GNR de Castro Verde (Entidade Coordenadora), comandada pelo Comandante do Posto Local. No caso da Manutenção da Ordem Pública se complicar, a entidade coordenadora, pode pedir reforços para garantir o controlo da situação.

7. SERVIÇOS MEDICOS E TRANSPORTE DAS VÍTIMAS

A capacidade do Centro de Saúde de Castro Verde (Entidade Coordenadora) é limitada quanto ao atendimento de urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que, os doentes ou acidentados poderão vir a ser transferidos para os hospitais de evacuação que forem estabelecidos.

As equipas de intervenção do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Verde prestam os primeiros socorros às vítimas e efectuam a evacuação primária para o Centro de Saúde ou para os postos de triagem que forem indicados.

A Delegação da Cruz Vermelha de Castro Verde coloca os meios próprios disponíveis à disposição, para apoio às actividades de saúde, evacuação secundária e apoio á intervenção primária ao INEM.

A GNR de Castro Verde controla o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues

provisórias. Mantém abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária.

O Director do Centro de Saúde, identifica os meios a solicitar ao INEM e estabelece ligação aos hospitais de evacuação, informando sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;

Os meios externos afectos ao INEM montam e gerem os postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o Comandante das Operações de Socorro e do SMPC.

O Centro de Saúde, através da Autoridade de Saúde Pública, dirige as acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

O Grupo de Saúde e Evacuação Secundária constitui postos de triagem, solicita e coordena a montagem de hospitais de campanha e as evacuações por via aérea em coordenação com o Gabinete de Operações. Coordena a prestação de cuidados médicos nas áreas afectadas, define critérios de atendimento prioritário às vítimas em articulação com o Grupo de Socorro e Salvamento e coordena e realiza as acções de evacuação secundária das vítimas.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Verde (Entidade Coordenadora), para tal, dispõem de um conjunto de meios que utilizam habitualmente nas ocorrências diárias.

O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde coordena as actividades de socorro e salvamento e assegura a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento.

A GNR de Castro Verde procede aos cortes de trânsito indispensáveis e isolamento de zonas afectas. Estes procedimentos podem ser executados por elementos dos Bombeiros (se chegarem primeiro ao local do que a GNR) até a chegada dos elementos de segurança.

Para a prossecução da sua missão, em caso de necessidade imediata, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Castro Verde podem recorrer, ainda, a meios mobilizados através do CDOS de Beja.

O Grupo de Socorro e Salvamento coordena e realiza as operações de combate a incêndios urbanos, industriais e florestais e presta os primeiros socorros a eventuais vítimas e, em articulação com o Grupo de Saúde e Evacuação Secundária, promover o seu transporte para Postos de Socorro ou para o Centro de Saúde de Castro Verde e Hospital José Joaquim Fernandes de Beja.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

O Centro de Saúde, por intermédio do seu Director coordena as acções de mortuária, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias. A GNR colabora nas acções de mortuária, tal como os Bombeiros Voluntários de Castro Verde, estes últimos mais precisamente na recolha de mortos.

São estabelecidos locais de reunião de mortos nas diversas casas mortuárias distribuídas pelo concelho de Castro Verde. Existem 14 Casas Mortuárias no Concelho (8 na Freguesia Santa Barbara de Padrões, 1 na Freguesia de Casével, 1 na Freguesia de Entradas, 2 na Freguesia de São Marcos da Ataboeira e 2 na Freguesia de Castro Verde).

10. PROTOCOLOS

A Câmara Municipal de Castro Verde tem diversos Protocolos com diferentes entidades (Privadas e Públicas) do concelho.

No diz respeito às entidades públicas, as Câmara Municipal de Castro Verde tem Protocolos com as Juntas de Freguesia do Concelho onde acorda algumas delegações de competências e responsabilidades nas mesmas. Estes Protocolos de acordo têm revelado instrumentos importantes para a afirmação das Juntas de Freguesia, na medida em que se reforçam significativamente os seus poderes e capacidade de intervenção, permitindo melhorar e dar maior eficiência a acção do Poder Local juntos das populações. As áreas de maior pertinência no âmbito de Protecção Civil são na área do ambiente (desobstrução de valetas, sarjetas e linhas de água dentro do perímetro urbano dos aglomerados das freguesias), na área do ordenamento do território, das acessibilidades e do trânsito.

As entidades privadas que têm protocolos com a Câmara Municipal de Castro Verde com interesse e importantes para a Protecção Civil no Município são a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde, a Associação Humanitária de Dadores de Sangue de Castro Verde, a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Castro Verde e a Cortiçol (Cooperativa de Informação e Cultura de Castro Verde).

A Cortiçol colabora com a informação e aviso da população através da Rádio Castrense. A Associação Humanitária de dadores de sangue mobiliza dadores benévolos de sangue e colabora na assistência e bem-estar das populações. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde contribui para a melhoria das condições de apoio a população do concelho, particularmente nas áreas da Saúde, Assistência e Protecção Civil. Por fim a Delegação da Cruz Vermelha de Castro Verde é vocacionada para o socorro, transporte e apoio a doentes mais desfavorecidos.

Nos protocolos referidos anteriormente as entidades públicas e privadas recebem apoio financeiro e logístico da Câmara Municipal de Castro Verde.

PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

A Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquia Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a acidente grave ou catástrofe, atenuando os seus efeitos e protegendo e socorrendo as pessoas e os bens em perigo.

1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

A responsabilidade pela direcção da política de Protecção Civil do país é do Primeiro-ministro, podendo delegar as suas competências ao Ministro da Administração Interna. No que diz respeito à responsabilidade Regional/Distrital compete aos Governadores Cívicos e a estrutura Municipal aos Presidentes de Câmara.

A Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), é um Serviço Central de Natureza Operacional, da Administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, na dependência do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna. Tem como missão planear coordenar e executar a política de Protecção Civil, designadamente na prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de prevenção e socorro de populações e de superintendência da actividade dos bombeiros.

ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde assegura a direcção e coordenação das operações de Protecção Civil Municipal e das medidas excepcionais de emergência, com vista a minimizar, danos humanos e materiais, efeitos sobre o ambiente, restabelecer e reabilitar as condições mínimas de normalidade, em caso de acidente grave, catástrofe.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Missão

Os Departamentos, Gabinetes e Divisões da Câmara Municipal satisfazem as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às acções de Protecção Civil, Antes da Emergência, Durante a Emergência e Depois da Emergência / Reabilitação:

- Coloca os meios disponíveis à disposição das diferentes actividades operacionais;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Competências da Câmara Municipal de Castro Verde

Compete à Câmara Municipal de Castro Verde, através do Serviço Municipal de Protecção Civil, a elaboração do respectivo Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

A Câmara Municipal de Castro Verde é ouvida sobre o estabelecimento de medidas de utilização do solo tomadas após a declaração da situação de calamidade, designadamente quanto às medidas de protecção especial e às medidas preventivas adoptadas para regulação provisória do uso do solo em partes delimitadas da área abrangida pela declaração, nomeadamente em

virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou de planos especiais de ordenamento do território.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde compete, no exercício de funções de responsável e autoridade máxima municipal da política de Protecção Civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho, as acções de Protecção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) e pelos restantes Agentes de Protecção Civil de âmbito municipal.

Deveres do Presidente de Câmara:

- Declarar a situação de alerta;
- Presidir à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC);
- Exercer a função de Director do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de contingência que abrangem o Município de Castro Verde.

Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)

Missão

São objectivos fundamentais da Protecção Civil Municipal de Castro Verde, prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar na área do município os riscos colectivos e limitar os seus efeitos.

As finalidades são socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe.

A actividade de Protecção Civil Municipal exerce nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra - estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos no território municipal.

Competências

Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de Protecção Civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à Protecção Civil Municipal.

No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:

- Acompanhar a elaboração e actualização do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil e os Planos Especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
- Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de Protecção Civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

No que se refere à prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;

- Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- Fomentar o voluntariado em Protecção Civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

- Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a Protecção Civil;
- Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- Promover e incentivar acções de divulgação sobre Protecção Civil junto dos municípios com vista à adopção de medidas de auto-protecção;
- Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

Nota: No âmbito florestal, as competências do SMPC são exercidas pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal.

Juntas de Freguesia

As Juntas de Freguesia (Castro Verde, Casével, São Marcos da Ataboeira, Entradas e Santa Barbara de Padrões) têm o dever de colaborar com o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, nomeadamente:

- Dinamizam a criação, organizam e apoiam Unidades Locais de Protecção Civil (ULPC), em colaboração com o SMPC;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Promovem a identificação dos munícipes que, tendo em conta, nomeadamente as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público;
- Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;
- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

2.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (CMPC) DE CASTRO VERDE

Constituição do CMPC:

- O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, como responsável municipal da política de Protecção Civil, que preside;
- O Comandante Operacional Municipal (COM) de Castro Verde;
- Um Elemento do Comando do Corpo de Bombeiros de Castro Verde;
- Um Elemento das Forças de Segurança presentes no município (GNR de Castro Verde);
- A Autoridade de Saúde do município;
- O Dirigente máximo da Unidade de Saúde Local ou o Director do Centro de Saúde, designado pelo director-geral da Saúde;
- Um Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- Um representante da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Castro Verde;
- Um Representante da Associação Humanitária de Dadores de Sangue de Castro Verde.

A convocação da CMPC de Castro Verde é efectuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde por escrito. Por outro lado, em situação de emergência a convocação da CMPC pode ser efectuada verbalmente, pois, é o meio de convocatória mais rápido.

As competências da CMPC são as seguintes:

- Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao Sistema de Protecção Civil que sejam desenvolvidas, a nível municipal, pelos agentes públicos;
- Determinar o accionamento do plano, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionem, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de Protecção Civil;
- Difundir comunicados e avisos à população, entidades e instituições, incluindo a comunicação social.

2.1.1. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), é o órgão que tem por missão coordenar a nível municipal as acções de socorro quando se verificarem situações de risco iminente, catástrofes ou acidente graves.

Em situação de emergência o Presidente da Câmara de Castro Verde assume a direcção das operações de Protecção Civil, presidindo a CMPC.

Os membros do CMPC, organizam-se em grupos de crise e em dois gabinetes, que são o de operações e o de informação, tendo como objectivo garantir o apoio técnico e operacional ao Presidente da CMPC.

Gabinete de Operações

Entidade Coordenadora:

- Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde.

A constituição:

- SMPC de Protecção Civil;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde;
- Comandante de Posto da Guarda Nacional Republicana de Castro Verde.

Funções:

- Acompanhar o evoluir da situação e, em articulação com os restantes gabinetes e grupos de planeamento e conduta operacional, propor a revisão de estratégias de intervenção sempre que necessário;
- Fazer uma estimativa inicial da extensão do acidente e da magnitude dos riscos;
- Definir e propor medidas adequadas de forma a garantir uma protecção de pessoas e bens o mais eficaz possível;
- Recomendar as medidas de auto-protecção dos grupos de socorro, quer numa óptica de procedimentos de intervenção, quer de protecção individual;
- Acompanhar a evolução das condições meteorológicas e sempre que pertinente rever as estratégias de intervenção em função das alterações verificadas;

- Garantir a montagem e funcionamento de um Centro de Operações Avançado no local sinistrado (zona de concentração de viaturas de reserva), o qual acompanha todo o desenvolvimento das operações de socorro e salvamento;
- Promover a recolha sistemática de informação sobre o evoluir da situação de socorro e salvamento;
- Estabelecer registos cronológicos da evolução da situação;
- Garantir as ligações necessárias com Entidades e Organismos intervenientes no Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Concelho de Castro Verde;
- Efectuar os contactos necessários para que as entidades e organismos responsáveis procedam ao corte de energia, água e distribuição de gás (zonas onde existam redes de distribuição de gás a partir de reservatórios).

Realizar avaliações sistemáticas da situação, em articulação com os restantes gabinetes e grupos de planeamento e conduta operacional e propor:

⇒ Revisão estratégica

⇒ Protecção de determinadas áreas, nomeadamente dos pontos críticos localizados nas proximidades do sinistro.

⇒ Evacuação de edifícios e instalações localizadas nas proximidades da área afectada.

- Propor a mobilização, em caso de necessidade, de meios e recursos adequados a situações especiais.

Gabinete de Informação Pública

Entidade Coordenadora:

- Câmara Municipal de Castro Verde.

A constituição:

- Câmara Municipal de Castro Verde – Vereador do pelouro;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Castro Verde;
- Director de Informação da Rádio Castrense.

Funções:

- Acompanhar a evolução da situação, assim como, de todos os aspectos relacionados com as operações de socorro e salvamento;
- Preparar os comunicados e informações a fornecer aos órgãos de comunicação social e população;
- Após aprovação do Presidente da CMPC proceder à sua divulgação;
- Marcação de conferências de imprensa com os OCS;
- Preparar, com base nas indicações do Gabinete de Operações, avisos e informações sobre medidas de auto-protecção de populações e, após aprovação do Presidente do CMPC garantir a sua divulgação.

Grupo de Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde.

A constituição:

- Comandante da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde;
- Director do Centro de Saúde de Castro Verde.

Funções:

- Coordenar e realizar as operações de combate a incêndios urbanos, industriais e florestais;
- Coordenar e prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas e, em articulação com o Grupo de Saúde e Evacuação Secundária, promover o seu transporte para Postos de Socorro ou para o Centro de Saúde de Castro Verde e Hospital José Joaquim Fernandes de Beja;
- Coordenar e assegurar a evacuação primária das áreas afectadas, assim como, se pertinente, dos edifícios e instalações nas proximidades;
- Coordenar a utilização de todos os meios e recursos necessários ao desenvolvimento das operações, tais como, material de combate a incêndios, iluminação de emergência, entre outros;
- Definir, em articulação com o Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem, as áreas a serem isoladas e as zonas de concentração local para onde se devem dirigir as pessoas provenientes das áreas evacuadas;

- Definir os locais a proteger prioritariamente;
- Solicitar, em caso de necessidade, apoio ao grupo de transportes e obras públicas, no que pertence a equipamentos e máquinas de engenharia;
- Colaborar com os meios disponíveis nas acções de transporte de sinistrados;
- Proceder, em caso de necessidade, aos cortes de trânsito indispensáveis e isolar as áreas afectadas, até chegada do grupo de manutenção da lei e da ordem.

Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem e de Movimentação de Populações

Entidade Coordenadora:

- Guarda Nacional Republicana.

A constituição:

- Comandante do Posto da GNR de Castro Verde;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde.

Funções:

- Coordenar e executar os cortes de trânsito necessários, quer numa perspectiva de manterem livres e desimpedidos os circuitos prioritários para viaturas de socorro, quer de permitir um rápido e eficaz desenvolvimento das operações de combate aos incêndios e da evacuação e salvamento;

- Constituir o perímetro de segurança através do corte de trânsito;
- Coordenar o controlo de acesso às áreas afectadas, em colaboração com os restantes elementos do CMPC os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de ligação e comunicação;
- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Em articulação com o Grupo de Socorro e Salvamento garantir o isolamento das áreas necessárias para o desenvolvimento das operações;
- Colaborar na orientação e estabelecimento das acções de mortuária definindo como e onde são guardados os espólios dos cadáveres;
- Colaborar na identificação das vítimas;
- Solicitar às autoridades que representam os meios de reforço considerados necessários;
- Em articulação com as equipas de evacuação primária e com o grupo de abrigos e bem-estar, proceder à movimentação das pessoas das zonas de concentração local para as zonas de primeira ajuda;
- Colaborar nas acções de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, assim como, no aviso e alerta às populações.

Grupo de Saúde e Evacuação Secundária

Entidade Coordenadora:

- Centro de Saúde de Castro Verde.

A constituição:

- Director do Centro de Saúde de Castro Verde;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde;
- Delegado da Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castro Verde);
- Delegado da Unidade Militar - Regimento de Infantaria nº3 de Beja.

Funções:

- Constituir equipas móveis de saúde para apoio imediato às acções de socorro;
- Constituir postos de triagem;
- Solicitar e coordenar a montagem de hospitais de campanha;
- Solicitar as evacuações por via aérea em coordenação com o gabinete de operações;
- Coordenar a prestação de cuidados médicos nas áreas afectadas;
- Definir critérios de atendimento prioritário as vítimas;
- Em articulação com o grupo de socorro e salvamento, coordenar e realizar as acções de evacuação secundária das vítimas;

- Coordenar as acções de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (água, alimentos, medicamentos, etc.);
- Estudar e propor acções de vacinação, de acordo com a situação de emergência;
- Promover, e colaborar com os órgãos municipais, desinfecções, desinfestações, e enterramentos ou incinerações de detritos nocivos e animais mortos;
- Coordenar as acções de mortuária estabelecendo os locais de reunião de cadáveres.

Grupo de Transportes, Obras Públicas

Entidade Coordenadora:

- Câmara Municipal de Castro Verde - Divisão de Gestão Urbanística e Ambiental.

A constituição:

- Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Encarregado Geral (Oficinas e Equipamentos, Obras e Serviços Urbanos) da Câmara Municipal de Castro Verde.

Funções:

- Prever, coordenar e promover a constituição de equipas destinadas a transporte, desobstrução, demolição, reparação e estabelecimento do fornecimento de água e energia nas zonas afectadas e o apoio necessário no âmbito das telecomunicações;

- Apoiar o Grupo de Socorro e Salvamento com equipamento e máquinas de engenharia;
- Em caso de necessidade, contactar com as entidades oficiais ou privadas que disponham de equipamento ou máquinas de engenharia necessárias às operações de socorro e salvamento;
- Assegurar o abastecimento de combustível às máquinas e viaturas em utilização;
- Inspeccionar e assinalar com os meios adequados edifícios e estruturas que estejam em situação de ruína ou colapso e dos depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, propondo a sua reparação ou desactivação;
- Apoiar a pedido, do Grupo de Abastecimento e Abrigo, designadamente em trabalhos de engenharia, na realização de terraplanagens e na cedência de abrigos temporários;
- Seleccionar os locais mais favoráveis à instalação de acampamentos de emergência.

Grupo de Abastecimento e Abrigo

Entidade Coordenadora:

- Câmara Municipal de Castro Verde.

A constituição:

- Serviço Municipal de Protecção Civil;

- Delegado da Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castro Verde);
- Delegado da Unidade Militar - Regimento de Infantaria nº3 de Beja;
- Um elemento da Direcção das Instituições Privadas de Solidariedade Social.

Funções:

- Promover a inventariação dos meios e recursos, designadamente no âmbito dos sectores de alimentação, agasalhos, material sanitário e outros;
- Confirmar a existência das áreas de armazenagem;
- Preparar um sistema de requisições para situações de emergência;
- Promover a disponibilização das zonas de primeira ajuda;
- Em colaboração com o Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem e da Movimentação de Populações, promover a movimentação das pessoas das zonas de concentração local para os locais de primeira ajuda;
- Promover a instalação de locais para a montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Prever a confecção e distribuição de alimentos ao pessoal das forças envolvidas em acções de socorro depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou que estejam afectos, através de um sistema de requisições;
- Inventariar locais para a constituição de abrigos de emergência;

- Assegurar a instalação dos meios necessários ao acolhimento primário das pessoas, nomeadamente tendas, iluminação, entre outros;
- Coordenar a gestão dos acampamentos e abrigos de emergência;
- Determinar o dispêndio diário dos meios e recursos em alimentação e alojamento a utilizar;
- Organizar centros de acolhimento e realojamento;
- Promover a reunião das famílias dispersas pela catástrofe;
- Assegurar a distribuição de água e energia, enquanto o seu fornecimento não for restabelecido.

Grupo de Reserva Operacional

Entidade Coordenadora:

- Câmara Municipal de Castro Verde.

A constituição:

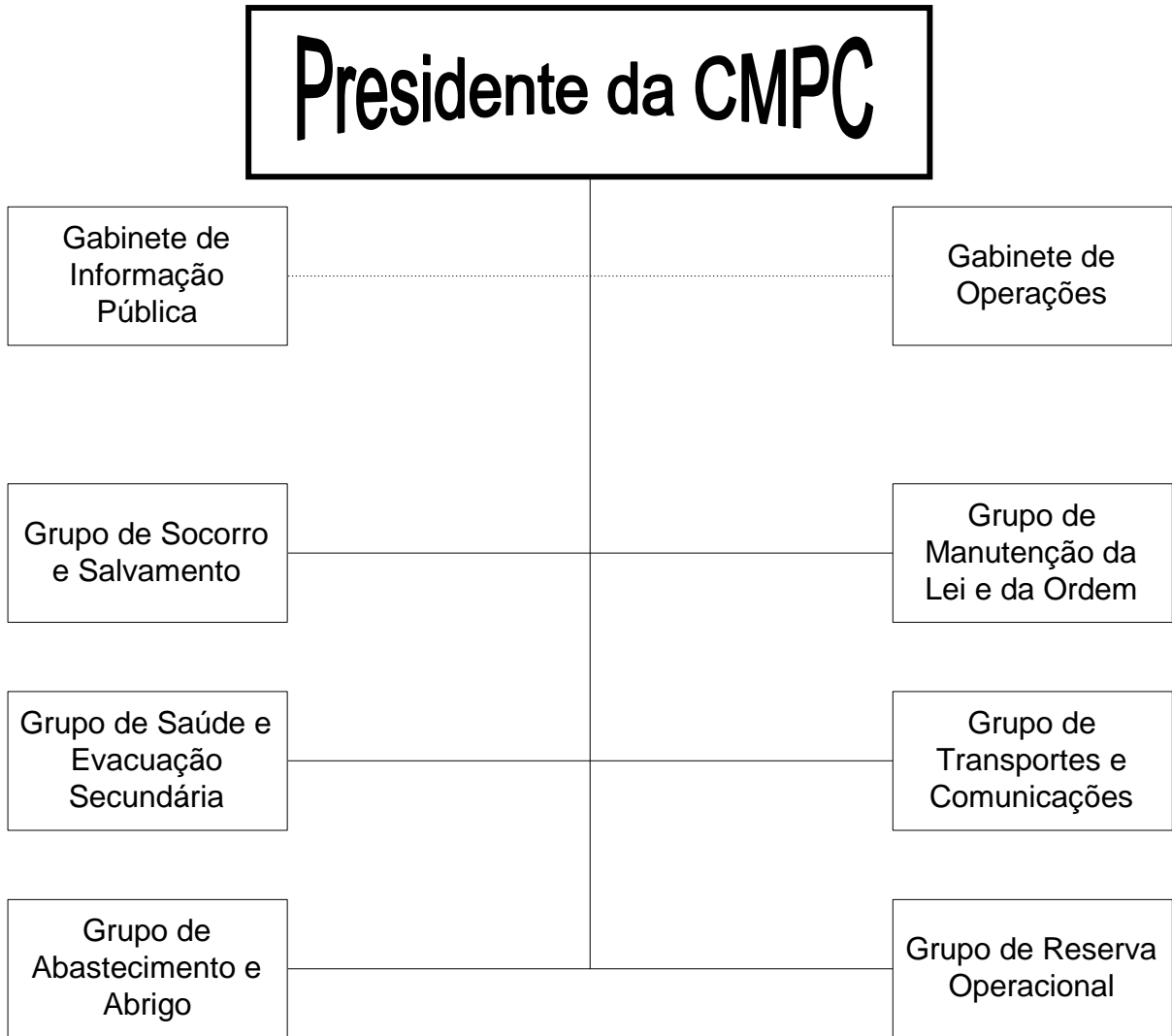
- Serviço Municipal de Protecção Civil;
- Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Castro Verde;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Castro Verde;
- Delegado da Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Castro Verde);
- Delegado da Unidade Militar - Regimento de Infantaria nº3 de Beja;

- Elemento da Direcção das Instituições Privadas de Solidariedade Social.

Funções:

- Proceder à mobilização, recepção, condução e integração dos voluntários nas operações de emergência;
- Elaborar e actualizar uma lista de pessoal envolvido;
- Coordenar todo o pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar na situação de emergência, de forma a reforçar os gabinetes e grupos de planeamento e conduta operacional nas missões mais adequadas às características desta mão-de-obra não especializada;
- Reforçar os grupos se for necessário, com pessoal voluntário com características técnicas de interesse para determinados serviços;
- Colaborar na montagem de redes de comunicação alternativas;
- Reforçar os grupos nas missões que lhes estão atribuídas designadamente nas seguintes áreas:
 - ⇒ Alojamento de emergência
 - ⇒ Transportes diversos
 - ⇒ Remoção de escombros
- Promover a eventual colaboração dos Clubes Desportivos, Associações Recreativas e Culturais e de outras organizações na disponibilização de meios humanos, materiais e instalações;
- Disponibilizar uma conta especial de emergência (área financeira).

ESTRUTURA DA CMPC DE CASTRO VERDE



2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

Competências para a declaração de Alerta

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde pode declarar a situação de alerta de âmbito municipal, quando face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, for reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção no Município.

O Governador Civil de Beja pode declarar a situação de Alerta, no todo ou em parte do seu âmbito territorial, precedida da audição, sempre que possível, do Presidente da Câmara de Castro Verde, caso o município de Castro Verde seja abrangido.

Acto da declaração da situação de Alerta

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Âmbito material da declaração de Alerta

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração dispõe expressamente sobre:

- A obrigatoriedade da convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

Competências para a declaração de Contingência

A declaração da situação de contingência cabe ao Governador Civil de Beja, no seu âmbito territorial de competência, precedida de audição, sempre que possível pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, caso o município de Castro Verde estiver abrangido.

Competências para a declaração de Calamidade

A declaração de calamidade é competência do Governo e reveste a forma de resolução do Conselho de Ministros.

2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Os sistemas de monitorização proporcionam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de Protecção Civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar as vidas e a protecção dos bens.

Para a avaliação da situação da tipologia dos riscos no município, os sistemas em prática utilizados são o sistema de avisos meteorológicos do instituto de meteorologia (situações meteorológicas adversas e sismologia), o sistema de vigilância e alerta de recursos hídricos do instituto da água, o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana (Índice Ícaro). Por outro lado o SMPC de Castro Verde recebe frequentemente comunicados operacionais do CDOS de Beja com conteúdos de informação meteorológica e hidrológica.

As autoridades, entidades e organismos são notificados face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, sendo a prioridade do alerta efectuado consoante o nível da situação. Os alertas são efectuados em sistemas fiáveis de comunicação, tais como comunicados operacionais aos Agentes de Protecção Civil.

Os avisos à população são mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades.

Os munícipes de Castro Verde são informados sobre:

- Medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de auto-protecção);
- Itinerários de evacuação;
- Zonas potencialmente afectadas;
- Locais de abrigo onde se devem dirigir e o que deve levar consigo.

Os sistemas de aviso à população utilizados são a sirene da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Castro Verde, telefones, viaturas equipadas com megafones e a estação da rádio castrense.